



aprovado pelos 5
devidos presentes em
11-2024.
Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/204 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
RECEBIDO EM 31/10/2024
FUNCIONARIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

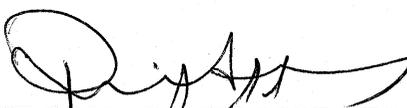
Excelentíssimos Senhores (as), Vereadores (as),

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que **“Extingue 4 vagas do cargo de agentes de trânsito criados pela Lei Municipal nº120/2018 de 13 de setembro de 2018 e dá outras providências.”**

Desta forma, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, solicitamos, nos termos da Lei Orgânica do Município que sua apreciação e deliberação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** dada a natureza do projeto.

Diante de todo o exposto, na certeza de que esse poder dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação Constitucional aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba/Ce, em 31 de outubro de 2024.


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
RECEBIDO EM 31/10/2024
FUNCIONARIO

*aprovado pelos
vereadores presentes
em 09-11-2024*

Gustavo C. A. Ne
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Extingue os 04 cargos de agentes de trânsito do DEMUTRAN, criados pela Lei Municipal nº 120/2018 de 13 de setembro de 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba– CE, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Ficam extintos os 04 Cargos de Agente de Trânsito previsto na Lei Municipal nº 120/2018, de 13 de setembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 157/2020, de 21 de julho de 2020, constantes no anexo único desta Lei.

Art.2º. Os agentes de trânsitos, anteriormente ocupantes desses cargos, ficarão em disponibilidade nos termos do artigo 87 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Aiuaba.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba/Ce, em 31 de outubro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS
Agente de Trânsito	4


RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal